

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Leitura em Plenário
Na **16ª SESSÃO ORDINÁRIA**
Realizada em 22/05/2017

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
2º Secretário

INDICAÇÃO Nº 533/2017

Solicita que o Executivo faça o cadastro do município no convênio do Governo Federal de, estruturação da rede de serviços de proteção social especial - voluntárias, para poder obter verbas.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons ofícios junto ao setor competente, visando Solicita que o Executivo faça o cadastro do município no convênio do Governo Federal de, estruturação da rede de serviços de proteção social especial - voluntárias, para poder obter verbas.

JUSTIFICATIVA:

Esta solicitação se atendida, fará com que o nosso município possa fazer parte do convênio e receber verbas que beneficiará o CREAS, CENTRO POP, CENTRO DIA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO, ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, INTEGRANTES DA REDEW SE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
17 de maio de 2017.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
GUTO ISSA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 17/05/2017 - 13:52:53 02528/2017
/CCG



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral Gestão de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guará - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

PROPOSTAS VOLUNTÁRIAS (AQUISIÇÃO DE BENS)

PROGRAMAS SICONV

5500020170012 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - VOLUNTÁRIAS

5500020170013 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - VOLUNTÁRIAS

SICONV - PROPOSTAS VOLUNTÁRIAS - Aquisição de Bens

O Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário disponibilizou, no SICONV, os Programas para apresentação de propostas qualificadas como **voluntárias**, NÃO ORIUNDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES, que tenham por objetivo equipar e modernizar as unidades integrantes das redes de serviços de proteção social básica e proteção social especial, por meio de transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos Municípios, Estados e Distrito Federal, conforme a seguir:

Nº - NOME DO PROGRAMA	OBJETO	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	UNIDADES BENEFICIÁRIAS	VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA	VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA
5500020170012 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Voluntárias	Aquisição de Bens	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e/ou veículos	CREAS	R\$ 100.000,00	R\$ 150.000,00
			CENTRO POP		
			CENTRO DIA		
			UNIDADE DE ACOLHIMENTO		
			ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, INTEGRANTE DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (*)		
5500020170013 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – Voluntárias	Aquisição de Bens	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e/ou veículos	CRAS	R\$ 100.000,00	R\$ 150.000,00
			CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA		
			ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, INTEGRANTE DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (*)		

(*) Necessariamente a entidade deverá estar devidamente cadastrada no Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social (CNEAS), bem como deverá ofertar serviço socioassistencial, conforme estabelecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

Os Municípios, Estados e o Distrito Federal, quando interessados, poderão cadastrar e enviar suas propostas para análise até o dia **30/06/2017**, respeitando as orientações da Coordenação Geral de Apoio a Projetos disponíveis na aba “Anexos” dos programas no SICONV, em especial o preenchimento do Formulário de Mérito Social.

CONTRAPARTIDA

A celebração do convênio dependerá da comprovação, por parte do Conveniente, de existência de previsão de contrapartida na Lei Orçamentária local, conforme disposto no art. 79, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, tendo como limite mínimo e máximo:

I - no caso dos Municípios:

- a) 0,1% (um décimo por cento) e 4% (quatro por cento) para Municípios com até cinquenta mil habitantes;
- b) 0,2% (dois décimos por cento) e 8% (oito por cento) para Municípios acima de cinquenta mil habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO;
- c) 1% (um por cento) e 20% (vinte por cento) para os demais; e
- d) 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) no caso de Municípios com até 200 mil habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, como: secas, deslizamentos, inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo MCTI;

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal:

- a) 0,1% (um décimo por cento) e 10% (dez por cento) se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO; e
- b) 2% (dois por cento) e 20% (vinte por cento) para os demais;

III - no caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios, 0,1% (um décimo por cento) e 4% (quatro por cento).

A Proposta de Trabalho deverá considerar o disposto no Decreto 6.170/2007; Portaria Interministerial CGU/MF/MPOG nº 424/2016; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, demais regulações relativas a transferências voluntárias de recursos no âmbito da Administração Pública Federal, bem como as Orientações Gerais e documentos disponíveis na aba ANEXOS dos Programas SICONV.

Além do exposto, é fundamental que o proponente observe os seguintes apontamentos:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	⇒	PROPOSTAS VOLUNTÁRIAS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CONCURSO DE PROJETOS	⇒	NÃO
PROGRAMA SICONV/AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	⇒	5500020170012 – AÇÃO 2B31 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial 5500020170013 – AÇÃO 2B30 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica
PROONENTES	⇒	ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL, DESDE QUE CADASTRADOS NO SICONV.
UNIDADES BENEFICIÁRIAS	⇒	TRATANDO-SE DE UNIDADES PÚBLICAS (ex: CRAS, CREAS, CENTRO POP), AS MESMAS DEVERÃO ESTAR CADASTRADAS NO CadSUAS. NO CASO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, DEVERÃO ESTAR CADASTRADA NO CNEAS E OFERTAR SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, NOS TERMOS DA TIPIFICAÇÃO NACIONAL.
APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO	⇒	SIM

RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Inscrições no Siconv até 30 de Junho através dos códigos abaixo:

- 5500020170012
- 5500020170013

Valores: R\$ 100.000 (Cem Mil) até R\$ 150.000 (Cento e Cinquenta Mil)

Podem ser beneficiados:

- CRAS;
- CREAS;
- CENTRO POP;
- CENTRO DIA;
- UNIDADES DE ACOLHIMENTO;
- CENTRO PÚBLICO DE CONVIVENCIA;
- ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL.

Ao cadastrar, não esqueça de observar os itens inclusos na aba "Anexos".